

## *Política e Serviço Público*

**A**LGUNS dos mais conceituados luminares da Teoria Política, entre eles GASTON JÈZE e W. W. WILLOUGHBY, sustentam, baseados em considerações de alto teor ético, que o servidor público, estipendiado pelos cofres públicos, para os quais contribuem direta ou indiretamente todos os habitantes de uma nação, não deve tomar parte saliente nas lutas políticas, cumprindo-lhe, ao contrário, manter uma atitude discreta em relação às mesmas.

Os costumes políticos desenvolvidos nos países mais genuína e tradicionalmente democráticos do mundo — Inglaterra e Estados Unidos — traduzem, na prática, os ensinamentos desses autorizados representantes das correntes teóricas. Com efeito, segundo foi recentemente documentado pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, Sr. Luiz Simões Lopes, em entrevista concedida ao “Correio da Manhã”, tanto na Inglaterra como nos Estados Unidos as leis regulam rigorosamente as atividades políticas dos empregados públicos, impondo-lhes a discreção compatível com a sua qualidade de servidores da coletividade, considerada no seu todo, e impedindo-lhes, destarte, que se façam agentes políticos de grupos ou partidos, sejam estes os mais respeitáveis e tenham por alvo a realização dos mais alevantados programas.

Cumprir observar que nos citados países, cujas tradição e autenticidade democráticas ninguém pode contestar, os servidores públicos não relutaram, nem relutam, em agir segundo as conveniências de sua situação, porque, naqueles países, a cultura política já chegou ao nível de desenvolvimento em que qualquer leigo em Teoria Política compreende nitidamente que uma função pública é um encargo de confiança do público, ou seja do povo em geral.

Essa discreção política, preconizada pelos teóricos da mais lídima linhagem e consagrada pelos costumes dos povos mais democráticos do mundo, não implica abstenção política nem isenta o servidor público do cumprimento do dever de votar e contribuir, assim, para a escolha dos representantes e governantes do povo. Tanto na Inglaterra como nos Estados Unidos, o funcionário público vota como qualquer outro cidadão, tem preferências políticas e é não apenas livre de externá-las senão também estimulado a secundá-las, nos dias das eleições, com o seu comparecimento às urnas.

Há, entretanto, uma distinção clara e insofismável entre a atitude do servidor público obrigado, pela sua condição, a não distinguir entre os milhões de cidadãos componentes dos vários grupos políticos e partidários das diferentes ideologias e a tratá-los, a todos, com a mesma solicitude e a mesma neutralidade — que bem se poderá equiparar à dos magistrados — e a atitude do servidor que se filia ostensivamente às correntes políticas, fazendo campanha pela sua vitória e, muitas vezes, hostilizando pessoas e grupos pertencentes às demais correntes.

Na entrevista que o Presidente do D. A. S. P. concedeu ao "Correio da Manhã", ficou lisa e serenamente demonstrado, com uma lealdade e isenção de ânimo insuscetíveis de dúvida, que a discreção política é certamente a única atitude compatível com a função pública. O servidor público é hoje, depois da profissionalização dos quadros e da adoção pacífica do princípio da estabilidade, o elemento permanente da administração. Os legisladores e os governantes, os políticos e seus lugares-tenentes estão naturalmente sujeitos aos vaivéns da luta democrática, aos períodos áureos e aos anos de ostracismo, segundo as preferências do povo. Mas o servidor público, empregado do povo, pago com o dinheiro do povo e pôsto a serviço de todos os cidadãos, sem distinção de cor política, religião, raça ou quaisquer outros critérios discriminativos, tende a permanecer tôda a vida na carreira pública. A sua participação ativa nas campanhas eleitorais é certamente incompatível com a função que exerce. Não lhe cabe o direito de distinguir, como servidor público, entre as diferentes facções. Timbrando em cumprir rigorosamente o dever de participar, como eleitor, nos prélios políticos, cômscio e zeloso do direito de ter as idéias e preferências políticas que lhe aprouver, o servidor público, entretanto, deve abster-se de participação em movimentos que o incompatibilizem com qualquer dos grupos sociais integrantes da nacionalidade.

Êstes conceitos não se prestam, sem dúvida, a interpretações emocionais, porque são inspirados no mais puro desejo de contribuir para a elevação do prestígio do serviço público, mediante a adoção, por parte dos seus componentes, de um código de conduta autenticamente democrático e civilizado, e cujas origens estão precisamente nos países mais democráticos do mundo. Ao emití-los, inspirada nas declarações do Presidente do D. A. S. P. — que vão, aliás, transcritas na íntegra em outro local da presente edição — não é intuito desta Revista censurar quem quer que seja, ou insinuar, ainda que de leve, a doutrina anti-democrática e indesejável de que o servidor público deve ser apolítico.

Conforme tantas vêzes frizou o Presidente do D. A. S. P., com uma preocupação evidente de deixar bem claro o seu pensamento, sustentamos sem reservas que o servidor público, mais do que o direito, tem também o dever de apoiar os candidatos e as ideologias de sua preferência e sagrá-los, uns e outras, livremente nas urnas, levado nesse ato tão sòmente pelo seu desejo de concorrer para entregar a direção dos negócios públicos aos homens melhores e mais capazes. O que a mais aceitável das teorias políticas e os bons princípios de ética social contra-indicam é que êle deixe, pela sua atividade partidária ostensiva, de ser o depositário da confiança do povo, como um todo, para passar a merecer tão sòmente a confiança de um partido ou de uma coligação de partidos.